



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 670/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ISENTAR DE
ISSQN A EMPRESA
ALGODOEIRA MODELO LTDA
- EPP.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a empresa **ALGODOEIRA MODELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 03.819.135/0001-71, Insc. Estadual nº 13.194.520-3 e Insc. Municipal 4358.1088, estabelecida à Rodovia BR 070, Km 350, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida isenção será concedida pelo prazo improrrogável de 03 anos, a contar da data de 26 de Junho de 2000 à 26 de Junho de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Junho de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Lei 670/2000.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no
local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

